



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024

Paranapuã
Quem ama cuida!

LEI Nº. 1.738 DE 14 DE MAIO DE 2024

“ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º E O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.731, DE 26 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.731, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil vinculados ao Município de Paranapuã, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - (...)

I – na concessão pecuniária de um Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para cada médico integrante do Projeto vinculado ao Município de Paranapuã;

II – na concessão pecuniária de um Auxílio Alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para cada médico integrante do Projeto vinculado ao Município de Paranapuã;”

Artigo 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.731, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) no orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320/64, para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.”



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 14 de maio de 2024.



DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data
supra.



Éliete Silva de Vicente
Secretária Administrativa